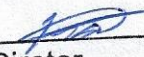


PROJETO DE LEI Nº. 28/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.”.

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 1705/2025
Em: 23 / 06 / 2025



Diretor
FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

JUNHO/2025





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

Mensagem

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 23 de junho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos através de o presente submeter a apreciação de Vossas Senhorias os Projeto de Lei nº. 28 de 23 de junho de 2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para Exercício Financeiro de 2025.

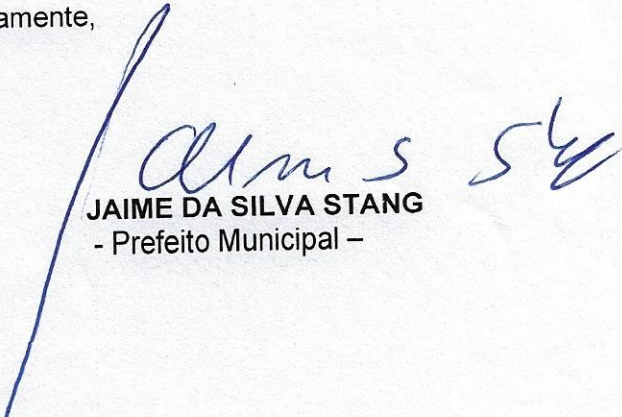
O produto da suplementação orçamentária proveniente do Superávit Financeiro e do provável excesso de arrecadação será destinado à construção de Creche de Educação Infantil Sementes da Esperança II conforme Termo de Adesão a Deliberação 060/2023 – CEDCA/PR, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais da Infância e da Adolescência, para a construção de creches locais de atendimento educacional e social, destinado prioritariamente, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e posteriormente, em situação de vulnerabilidade social.

Em vista a estas considerações, colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos que tornarem necessários.

Sendo assim, solicitamos que o mesmo seja aprovado por todos os Membros desta Casa de Leis, assim dotando o Município de instrumento hábil e a tempo de tomar as devidas providências.

Ao ensejo, reiteramos protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,


JAIME DA SILVA STANG
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 28/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.566.378,30 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos), destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	DEPTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.01	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0004.5001	Projetos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente		
44.90.51.00	Obras e Instalações - 2704	3949	135.449,55
44.90.51.00	Obras e Instalações - 2705	949	1.858.912,41
44.90.51.00	Obras e Instalações - 2706	501	572.016,28
TOTAL.....			2.566.378,24

Artigo 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Superávit Financeiro:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Tranf. CEDCA Incentivo Creches – Exerc. Anterior	3949	135.449,55
TOTAL.....		135.449,55

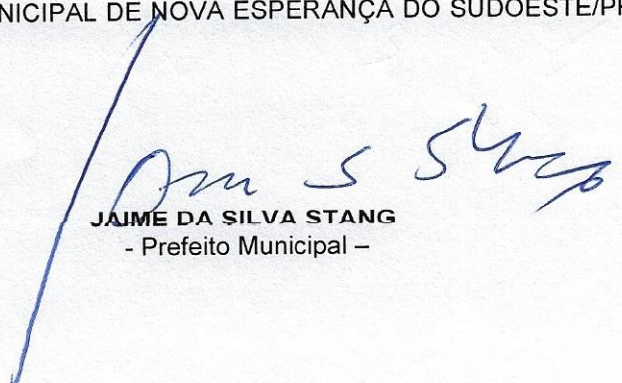
II – Excesso de Arrecadação:

127	242999010000	949	Tranf. CEDCA Incentivo Creches	1.858.912,41
91	222101010000	501	Alienação de Bens Imóveis	572.016,28
TOTAL.....				2.430.928,69

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025 e Anexos da Lei nº. 1174/2024 – LDO 2025, relativo a Atividades e Projetos.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR,
em 23 de junho de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
- Prefeito Municipal -